

## RESOLUÇÃO Nº 1606, DE 09 DE JULHO DE 2024

*Habilita a Associação Brasileira de Veterinários de Animais Selvagens (ABRAVAS) para concessão de título de especialista em Medicina de Animais Selvagens em suas modalidades.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

considerando os termos do PA CFMV nº 0110041.00000072/2024-29 e a deliberação do Plenário do CFMV na 382ª Sessão Plenária Ordinária;

RESOLVE:

**Art. 1º** Habilitar a Associação Brasileira de Veterinários de Animais Selvagens (ABRAVAS), inscrita no CNPJ sob nº 01.183.186/000124, a conceder título de Especialista em Medicina de Animais Selvagens, na modalidade MEDICINA DE PETS NÃO CONVENCIONAIS; Especialista em Medicina de Animais Selvagens, na modalidade MEDICINA DE ANIMAIS DE ZOOLOGICO; Especialista em Medicina de Animais Selvagens, na modalidade MEDICINA DE ANIMAIS AQUÁTICOS; Especialista em Medicina de Animais Selvagens, na modalidade MEDICINA DA CONSERVAÇÃO.

**Art. 2º** As disposições do Artigo 1º desta Resolução se aplicam aos títulos emitidos pela ABRAVAS na vigência da Resolução CFMV nº 1463/2022.

**Art. 3º** Para os fins do disposto no art. 14 da Resolução CFMV nº 1572/2023, considerar-se-á a data da habilitação promovida pela Resolução CFMV nº 1463/2022, devendo a ABRAVAS proceder à adequação das respectivas normas em até 2 (dois) anos da publicação da Resolução CFMV nº 1572/2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU e **revoga a Resolução CFMV nº 1463/2022.**

Ana Elisa Fernandes de Souza Almveida  
Presidente  
CRMV-BA nº 1130

José Maria dos Santos Filho  
Secretário-Geral  
CRMV-CE nº 0950

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2024 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 62

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina Veterinária

## RESOLUÇÃO Nº 1.606, DE 9 DE JULHO DE 2024

Habilita a Associação Brasileira de Veterinários de Animais Selvagens (ABRAVAS) para concessão de título de especialista em Medicina de Animais Selvagens em suas modalidades.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando os termos do PA CFMV nº 0110041.00000072/2024-29 e a deliberação do Plenário do CFMV na 382ª Sessão Plenária Ordinária; resolve:

Art. 1º Habilitar a Associação Brasileira de Veterinários de Animais Selvagens (ABRAVAS), inscrita no CNPJ sob nº 01.183.186/000124, a conceder título de Especialista em Medicina de Animais Selvagens, na modalidade MEDICINA DE PETS NÃO CONVENCIONAIS; Especialista em Medicina de Animais Selvagens, na modalidade MEDICINA DE ANIMAIS DE ZOOLOGICO; Especialista em Medicina de Animais Selvagens, na modalidade MEDICINA DE ANIMAIS AQUÁTICOS; Especialista em Medicina de Animais Selvagens, na modalidade MEDICINA DA CONSERVAÇÃO.

Art. 2º As disposições do Artigo 1º desta Resolução se aplicam aos títulos emitidos pela ABRAVAS na vigência da Resolução CFMV nº 1463/2022.

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 14 da Resolução CFMV nº 1572/2023, considerar-se-á a data da habilitação promovida pela Resolução CFMV nº 1463/2022, devendo a ABRAVAS proceder à adequação das respectivas normas em até 2 (dois) anos da publicação da Resolução CFMV nº 1572/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU e revoga a Resolução CFMV nº 1463/2022.

**ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**

Presidente do Conselho

**JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO**

Secretário-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



